



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

## LEI N° 2.221 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

AUTORIZA CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBSÍDIO AO TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL, NO MUNICÍPIO DE IGUAPE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO, Prefeito do Município de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subsídio ao transporte coletivo urbano e rural, no Município de Iguape.
- Art.2º- A concessão do subsídio de que trata a presente Lei, efetivar-se-á através de pagamentos mensais à pessoa jurídica prestadora do serviço público de transporte coletivo urbano e rural, mediante a expedição de Notas Fiscais.
- Art.3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 (um) de outubro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM 26 DE NOVEMBRO DE 2014

Joaquim Antônio Coutinho Ribeiro  
Prefeito Municipal